



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

O Chamamento Público de seleção de projetos é um instrumento da maior importância que propicia a democratização do acesso e do cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência aos recursos disponibilizados. Assim, a Fundação Estadual do Índio - FEI, em atendimento aos pleitos dos povos indígenas do Estado do Amazonas, particularmente os indígenas do Baixo Rio Amazonas realizará a execução de ações em parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSC a ser selecionada, de acordo com o Plano Plurianual 2016-2019 - 3ª Revisão (2019) do Governo do Estado do Amazonas, no Programa 3006 - Amazonas Indígena, que tem como objetivo promover, incentivar e disseminar o etnodesenvolvimento dos povos indígenas do Amazonas, através da Ação Orçamentária de promoção e proteção dos conhecimentos tradicionais e dos direitos sócio-culturais dos povos indígenas, com o objeto: “Realização de Ações de inventariar, catalogar e elaborar projetos para a promoção e proteção dos conhecimentos tradicionais, saberes, costumes e tradições das etnias indígenas do Baixo Rio Amazonas” para:

- I - reconhecimento e respeito às crenças, usos, costumes, línguas, tradições e especificidades de cada povo indígena;
- II - reconhecimento e valorização das organizações sociais e políticas dos povos indígenas e a garantia das suas expressões, dentro e fora das terras indígenas;
- III - promover o reconhecimento, protagonismo, autonomia sociocultural dos povos indígenas e o fortalecimento de suas organizações;
- IV - reconhecimento e valorização das contribuições das mulheres indígenas e do uso de seus conhecimentos e práticas para a proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais imprescindíveis para o seu bem-estar;
- V - proteção e fortalecimento dos conhecimentos tradicionais, saberes, costumes e tradições dos povos indígenas e de seus sistemas de manejo e uso dos recursos naturais;





Deste modo, o Governo do Estado do Amazonas, por meio da Fundação Estadual do Índio - FEI garante e promove a execução das Políticas Públicas indígenas no Estado do Amazonas, as quais buscam a efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e suas instituições, além da valorização do patrimônio material e imaterial indígena, recuperação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais, assegurando a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural dos povos indígenas.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual às Organizações da Sociedade Civil que em seus estatutos tenham como finalidade o etnodesenvolvimento, para a execução de projetos voltados, de forma ampla, à “Realização de Ações de inventariar, catalogar e elaborar projetos para a promoção e proteção dos conhecimentos tradicionais, saberes, costumes e tradições das etnias indígenas do Baixo Rio Amazonas”.

2.2. Dos objetivos específicos da parceria:

- a) Apoiar as iniciativas de fortalecimento institucional, apresentadas por organizações regionais, de representação de base étnica, voltadas a fortalecer estratégias de diagnóstico, planejamento e execução de ações de gestão e sustentabilidade das comunidades Indígenas;
- b) Inventariar e catalogar a cultura indígena, através da realização de atividades individuais e coletivas de levantamento de dados com o objetivo de identificar, costumes, saberes e tradições das etnias, preferencialmente através de metodologias participativas, considerando os aspectos culturais de cada povo indígena, a forma como se organiza o trabalho, a estrutura das famílias e as relações de parentesco, as atividades produtivas e os produtos que compõem o “habitus” alimentar do grupo indígena beneficiado, os aspectos ambientais, a infraestrutura, o acesso ao mercado e aos programas públicos, as carências e potencialidades;
- c) Realizar encontros para consolidação do diagnóstico, e a partir do mesmo realizar planejamento do que será trabalhado nas atividades relativas aos temas deste chamamento e demais atividades, bem como subsidiar a elaboração de projetos em apoio ao etnodesenvolvimento indígena;





- d) Dar visibilidade e fortalecer a cultura indígena, valorizando seus saberes e práticas, formas narrativas, instituições e rituais, a sua tradição e a sua territorialidade, gerando assim um maior reconhecimento de seu modo de vida como constituinte da diversidade cultural no Estado do Amazonas;
- e) Desenvolver ações que incentive os povos indígenas a realizarem o registro dos seus conhecimentos e práticas socioculturais, por meio de processos criativos interculturais;
- f) Elaborar projetos em apoio ao etnodesenvolvimento indígena contemplando uma metodologia apropriada a cultura indígenas, com ênfase na pedagogia da prática, promovendo a geração, a revitalização, a circulação e a apropriação coletiva de conhecimentos, respeitando a etnicidade com seus códigos e valores locais e culturais e viabilize estratégias de geração de renda das aldeias.

2.3 Da Metodologia e Produtos Esperados:

As reuniões das comunidades de cada etnia para inventariar, catalogar e elaborar projetos de seus saberes, costumes e tradições deverá utilizar metodologias participativas, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, e gerar produtos como segue:

- Agricultura tradicional: registrar os métodos tradicionais, suas sementes milenares buscando sua proteção, multiplicação através de certificação da agricultura tradicional indígena.
- Artesanato Indígena: inventariar e catalogar os saberes, costumes e tradições do artesanato de cada etnia, bem como, as matérias primas utilizados e suas características mantendo o círculo da sustentabilidade;
- Gastronomia etnocultural: inventariar e catalogar os saberes, costumes e tradições da gastronomia e seus produtos, garantindo o direito a propriedade intelectual, como são feitos, quais suas propriedade e benefícios para saúde com sua certificação de origem;
- Medicina tradicional indígena: inventariar e catalogar os saberes, costumes e tradições da Medicina tradicional e seus produtos, garantindo o direito a propriedade intelectual, como são feitos, quais suas propriedade e benefícios para saúde com sua certificação de origem;
- Etnoprodutos: inventariar e catalogar os saberes, costumes e tradições dos Etnoprodutos tradicionais indígenas e seus produtos, garantindo o direito a propriedade intelectual, como são feitos, quais suas propriedades com sua certificação de origem;





- Rituais sagrados e suas especificidades na área da saúde, no contexto social e na sua participação na antropologia da História de cada Etnia;
- Projetos de Etnodesenvolvimento indígena: valorização da cultura indígena seus saberes, costumes e tradições respeitando as especificidades cultural e ambiental.

3. DA ÁREA GEOGRÁFICA E AS ETNIAS:

O presente Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração abrangerá os povos indígenas do Baixo Rio Amazonas, especialmente dos municípios dos polos de Parintins, Maués e Nhamundá, conforme distribuição abaixo:

Baixo Rio Amazonas

Municípios Polo: Parintins, Maués e Nhamundá

Etnias: Saterê-Mawé (raiz Tupi) Hexkaryana, Wai-Wai (raiz karíb)

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros advêm da Lei Orçamentária de 2019, conforme o Plano Plurianual 2016-2019 – 3ª Revisão (2019) do Governo do Estado do Amazonas, no Programa 3006 – Amazonas Indígena, que tem como objetivo promover, incentivar e disseminar o etnodesenvolvimento dos povos indígenas do Amazonas, através da Ação Orçamentária de promoção e proteção dos conhecimentos tradicionais e dos direitos sócio-culturais dos povos indígenas. Os recursos alocados serão da ordem de R\$ 879.500.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) em caráter não reembolsável, conforme tabela a seguir:

Ação Orçamentária	Natureza de Despesa
2001	33.90.37

4.1. DOS VALORES DAS PROPOSTAS. O proponente deverá atentar-se para os limites máximos de recursos financeiros disponibilizados pela FEI. O valor global destinado a este projeto será de R\$ R\$ 879.500.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

4.2. DAS VEDAÇÕES PREVISTAS. Em conformidade à Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 é vedada a celebração de Convênios/contratos de repasse para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente





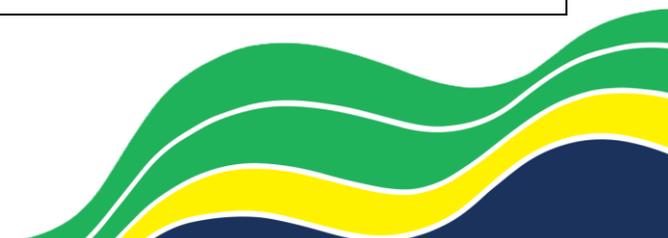
- a) Entre órgãos e entidades da Administração Pública federal, casos em que deverão ser firmados termos de execução descentralizada;
- b) Com órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja inadimplente nas suas obrigações em outros instrumentos celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal;
- c) Com pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, ainda que sejam estas últimas integrantes da administração indireta, no caso das entidades que exploram atividade econômica;
- d) Visando à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos, sem a prévia contratação da operação de crédito externo;
- e) Com entidades públicas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto proposto;

4.3. DA CONTRAPARTIDA

Não haverá exigência de contrapartida por parte da proponente.

5. DOS PRAZOS

Publicação do Edital de Chamamento Público:	27 de novembro de 2019 no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
Recebimento das propostas:	30 (trinta) corridos para recebimento das propostas, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
Publicação da constituição da Comissão de Seleção	02 de dezembro de 2019.
Divulgação dos resultados preliminares:	até 20 dias da data limite do recebimento das propostas.
*Diligências de complementação das propostas:	até 07 dias da comunicação técnica, por meio eletrônico.
Divulgação dos resultados após complementação das propostas:	Até 05 dias da análise da complementação da proposta.
Apresentação de recursos:	Até 05 dias corridos da divulgação do resultado preliminar.
Julgamento e divulgação dos resultados dos recursos:	Até 05 dias da divulgação dos recursos.
Início da contratação dos projetos:	A partir da divulgação do resultado definitivo.
* Nos casos em que não houver proposta aprovada, o proponente melhor colocado será contatado e convocado para regularização dos motivos que ocasionaram a sua desclassificação. Será disponibilizado um prazo de 7 dias a contar da notificação para sanar as pendências identificadas no projeto. A ausência da retificação ou complementação das informações solicitadas pela equipe técnica da FEI, no prazo estipulado, implicará na desistência no prosseguimento do proponente.	





6. DA HABILITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Poderão participar deste Edital as Organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

7. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Cada instituição poderá apresentar uma proposta.
- b) Propostas de OSC's que venham a atuar como aglutinadoras serão aceitas, contemplando iniciativas que beneficiem comunidades que não tenham suas próprias associações, bem como associações e organizações que não atendam as condições estipuladas pelo presente chamamento, ou que, por meio de comprovação escrita, declarem seu desejo de serem beneficiadas por meio da proposta da aglutinadora.
- c) O prazo de execução deste Termo de Fomento será de até 12 meses;
- d) Os projetos devem apresentar áreas bem delimitadas, com definição das terras indígenas, dos municípios e/ou regionais.





8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Para apresentação das propostas, as instituições deverão entregar a documentação completa presencialmente, via correio, ou por correio eletrônico, com data de envio de acordo com o edital.

8.2 O endereço para entrega ou envio, por correio, das propostas, é o da sede Fundação Estadual do Índio - FEI, na Av. Torquato Tapajós, S/N, Bairro Novo Israel, CEP: 69039-125 – Manaus/AM, ou pelo endereço eletrônico fei@fei.am.gov.br

8.3 Os proponentes deverão atentar-se, quando da apresentação das propostas para as seguintes condições:

- a) a liberação da primeira parcela ocorrerá imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração com a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) as demais parcelas, serão liberadas após a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) da parcela anteriormente liberada;
- c) o instrumento deverá ser rescindido quando comprovada a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, devendo os recursos repassados, bem como seus rendimentos serem transferidos à conta única do Governo do Estado;

8.4 Quando da apresentação da proposta é indispensável o preenchimento e entrega dos seguintes documentos:

- a) Projeto Básico (orientações no ANEXO VI);
- b) Memória de Cálculo (ANEXO VII);
- c) Plano de Trabalho (ANEXO VIII)

Observação: Somente serão consideradas aptas para concorrerem ao Chamamento Público as propostas que forem enviadas para análise com todos os anexos preenchidos, observado o prazo do Edital.

9. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Encerrado o prazo estabelecido para recebimento dos projetos, a FEI fará a análise inicial quanto à habilitação das entidades proponentes e enquadramento das propostas nos termos deste Chamamento Público. As entidades habilitadas terão seus projetos analisados por uma Comissão julgadora. As avaliações das propostas serão realizadas em 02(duas) fases, utilizando-se critérios definidos como eliminatórios e classificatórios. As propostas serão avaliadas e classificadas em





ordem de pontuação, atingindo o máximo de 100 pontos. Serão consideradas classificadas as propostas que atingirem pontuação igual ou superior a 50 pontos. As propostas classificadas poderão ser contratadas de acordo com a disponibilidade orçamentária para este Chamamento Público. Todas as propostas aprovadas irão compor uma classificação geral de acordo com a Nota Final, considerado os pesos. Em caso de empate será considerada proposta vencedora aquela que apresentar o maior número de beneficiários por projeto. No caso de persistir o empate, será considerada vencedora a proposta da OSC com maior período de criação.

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

ETAPA I: Análise documental – Regular a todas as Linhas de Ação Esta etapa, de caráter eliminatória, realizada pela equipe técnica da FEI, utilizará como critérios os itens a seguir discriminados. O não atendimento a qualquer um deles acarretará na eliminação da proposta.

- Enviar a Proposta para análise no prazo estabelecido;
- Estar habilitada conforme descrito no item 6;
- Estar anexado o Projeto Básico (ANEXO VI);
- Estar anexado a memória de cálculo (ANEXO VII);

ETAPA II: Análise técnica das propostas: Essa etapa tem caráter eliminatório e classificatório. As propostas aprovadas na Etapa I serão avaliadas e classificadas conforme os seguintes critérios e pontuação:

I – Estruturação do Projeto	Pontuação		
	peso	ponto	nota
a) Apresentação adequada, elaboração consistente, preenchimento de dados essenciais.			
1. Projeto básico: o projeto básico possui, de forma clara e articulada, apresenta o problema enfrentado na terra indígena, município e/ou regional de abrangência do projeto, compatibilizando com o público a ser beneficiado, tornando exequível a proposta (Item Cinco do Projeto Básico). Sim (10 pontos) – Trata essas informações de modo detalhado. Parcial (5 pontos) – Trata essas informações, mas de forma genérica. Não (0 ponto) – não apresentou o projeto básico	2		
2. Memória de cálculo: As atividades apresentadas na memória de cálculo estão compatíveis com o projeto básico. Sim (10 pontos) – as despesas previstas no documento estão expressas adequadamente e compatíveis com as metas e atividades previstas no projeto básico. Parcial (5 pontos) – as despesas previstas no documento não foram adequadamente expressas contendo erros/omissões que não permitem compreender a compatibilidade com as metas/atividades previstas no projeto básico. Não (0 ponto) – não apresentou o documento.	1		
Pontuação obtida (ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO)			





II – Adequação do Projeto	Pontuação		
	peso	Ponto	nota
b) Articulação e consistência do projeto quanto a: diretrizes, metodologia, atividades e participação e avaliação.			
3. Objeto: O projeto contempla o objeto enunciado neste Edital Sim (10 pontos) – O objeto proposto apresenta finalidade, público e localização compatíveis com o objeto do enunciado deste edital Parcial (5 pontos) – O objeto proposto não possui todos os elementos necessários, contudo é possível verificar compatibilidade com o objeto deste edital Não (0 ponto) – O objeto proposto não é compatível com o objeto deste edital	2		
4. Metodologia: Cita e descreve plenamente e com clareza como o projeto será implementado. Sim (10 pontos) - Cita e descreve plenamente e com clareza Parcial (5 pontos) - cita e descreve parcialmente a linha teórica e seus fundamentos Não (0 ponto) – não descreve o item	1		
5. Participação e Avaliação: Contempla estratégias de participação e avaliação a serem realizadas em conjunto com o público beneficiário Sim (20 pontos) - Cita e descreve, plenamente e com clareza, estratégias consistentes de participação e avaliação. Parcial (10 pontos) - cita e descreve parcialmente, não apresentando estratégias de forma adequada; Não (0 ponto) – não descreve o item	1		
c) Orçamento.	Peso	Ponto	Nota
6. Há consistência e adequação do orçamento proposto em relação às atividades, não havendo valores superestimados e/ou subestimados para as ações propostas. O projeto atende aos limites estabelecidos no chamamento público. Sim (10 pontos) – Os valores apresentados estão adequados às atividades propostas e aos limites da linha de ação proposta. Parcial (5 pontos) - Os valores apresentados estão adequados com os limites da linha de ação proposta. Contudo, contudo a valores superestimados e/ou subestimados. Não (0 ponto) – Não há compatibilidade com as atividades propostas ou com os valores previstos no edital.	2		
Pontuação obtida (ADEQUAÇÃO DO PROJETO)			
NOTA FINAL			

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para o desempate serão:

- Em primeiro lugar a proposta que contemplar o maior número de beneficiários informado na Proposta;
- Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de criação e atuação da OSC.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Havendo sobreposição entre áreas de abrangência de 02 (dois) ou mais projetos, cujas ações prioritárias sejam as mesmas, caracterizando duplicidade de ações, somente a proposta com maior pontuação, poderá ser apoiada;





- É obrigatório o uso da logomarca do Governo do Estado do Amazonas e da marca da FEI (conforme orientações) nos equipamentos, construções, materiais de divulgação, listas de presença, de mobilização e publicações decorrentes da execução do Termo de Fomento;
- A entidade selecionada comprometer-se-á a disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do Termo de Fomento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado em consonância com os preceitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- Compete à Equipe Técnica da FEI autoridade competente para avaliar e resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência;
- O presente Chamamento Público está em conformidade com os preceitos que determinam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Manaus-Amazonas, 26 de novembro de 2019.

EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FEI

